

**PORTARIA TIMBOPREV Nº 25, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Dilorme Fistarol.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º **AUTORIZAR DILORME FISTAROL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência Salarial SP-29, matrícula nº 4041285-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, **parcial** do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021010.1.00047/19-1, expedida em 02/05/2019, computando-se **5013 (cinco mil e treze) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, enquadrado como atividade especial**, conforme processo TIMBOPREV 50/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV